



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei 166/2011

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**

Tribuna do Norte  
**N.º 6.239 PÁG. 09**  
**EDIÇÃO DE 26/11/11**  
Paula R. Cruz

**SÚMULA:**

**Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Jardim Alegre e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

## LEI

**Art.1º.** Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de Setembro de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br)

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e onze (25/11/2011).

  
**Pe. José Martins de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Alegre.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB apresenta os seguintes itens:

1) Apresenta o diagnóstico do saneamento básico no território do município e define o planejamento para o setor. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento. O trabalho abrange a sede municipal para ser objeto de estudo neste plano.

### 2) Metas: Água:

- a) Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada;
- b) Manter o padrão de qualidade de água em conformidade com a Portaria 518/04 – MS;
- c) Manter o fornecimento de água de maneira contínua a população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema;
- d) Implantar em conjunto com a sociedade civil o Programa de Educação Socioambiental visando incentivar o uso racional da água;
- e) Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação de Mananciais de Abastecimento atuais e futuros.

### 3) Metas: Sistema de Esgotamento Sanitário:

- a) Continuidade da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, onde a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a prefeitura Municipal e Sociedade Civil.
- b) A utilização da solução coletiva de tratamento de esgotos é um anseio da comunidade local e está sendo discutida sua implantação, na medida em que a Concessionária prestadora de serviços está negociando junto ao Governo Federal, via Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, um montante de recursos na ordem de R\$ 6.388.125,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) visando à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, recursos estes pleiteados, porém não assegurados.

### 4) Metas: Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

- a) Alcançar 100% de atendimento ao sistema viário da malha urbana nos próximos três anos com a execução de cerca de 2,0 Km de galerias de águas pluviais.

### 5) Metas: Resíduos sólidos urbanos

- a) Construir um modelo de gestão para resíduos sólidos urbanos em Jardim Alegre, abrangendo aspectos técnicos, administrativos, jurídicos, educacionais e sócio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

ambiental, relacionados a coleta, transporte, tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

## DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Diretrizes:

1. Garantir como medida profilática à saúde pública o acesso da população urbana ao saneamento básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, com qualidade, regularidade, atendimento às normas legais e modicidades das tarefas;
2. Desenvolver educação socioambiental tendo como premissa a participação da comunidade no processo de mudanças, objetivando a melhoria da qualidade de vida de todos e a conformação de um ambiente sustentável para as presentes e futuras gerações;
3. Manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana;
4. Garantir a universalização do acesso ao sistema de esgotamento sanitário, mediante a implantação solução individual de esgotamento.

## ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser executado no período de **2010-2040**, se constituirá por linhas de ação que devem se articular com as demais instituições públicas estaduais e privadas visando a superação dos problemas diagnosticados.

Tais linhas de ação se desdobrarão em programas específicos a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme diretrizes propostas e metas estabelecidas.

Os programas por sua vez, serão constituídos por um conjunto de ações (projetos, atividades, entre outros) que deverão resultar em obras, bens e serviços oferecidos à sociedade.

Neste sentido, as linhas de ação para a operacionalização do Plano Municipal de Saneamento, serão subdivididas em quatro eixos, cuja exposição está a seguir apresentada:

1. Gestão Municipal do Saneamento Básico :



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

A administração pública municipal deverá ser reestruturada, visando a busca da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento prestados. Assim, esta linha de ação compreende a tomada de decisão do gestor público em destinar à gestão do Plano Municipal de Saneamento à determinada estrutura administrativa.

## 2. Inclusão Social:

A atual dinâmica econômica e social das comunidades locais indica que a geração de renda e o emprego são estratégias determinantes de inclusão social dos menos favorecidos. Assim, por exemplo, a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos pode propiciar a geração de novos postos de trabalho e favorecer a criação de cooperativas de catadores de lixo reciclável, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida dessa população.

## 3. Infra-estrutura, meio ambiente e saúde pública:

Essa linha de ação tem por objetivo garantir a prestação dos serviços de água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem urbana à população mediante à observância das disposições legais pertinentes e a capacidade de pagamento da população sobre a prestação desses serviços. Políticas públicas e acesso às linhas de financiamento são fatores essenciais para persecução da melhoria dos indicadores de saúde pública, de desenvolvimento econômico e social e de preservação ambiental.

## 4. Educação Socioambiental:

Um ambiente não saneado implica na proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica, consumindo recursos públicos em ações curativas. Assim, para a reversão desse quadro é preciso desenvolver na sociedade a preocupação com o equilíbrio ecológico e ambiental em função das atividades humanas, por meio de um programa de educação socioambiental a fim de minimizar os impactos ambientais. A sociedade deve ser orientada a garantir a sustentabilidade ambiental, econômica e social, primeiramente no meio ambiente no qual está inserida.

Jardim Alegre, 25 de novembro de 2011.

  
**Pe. José Martins de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 50/2011

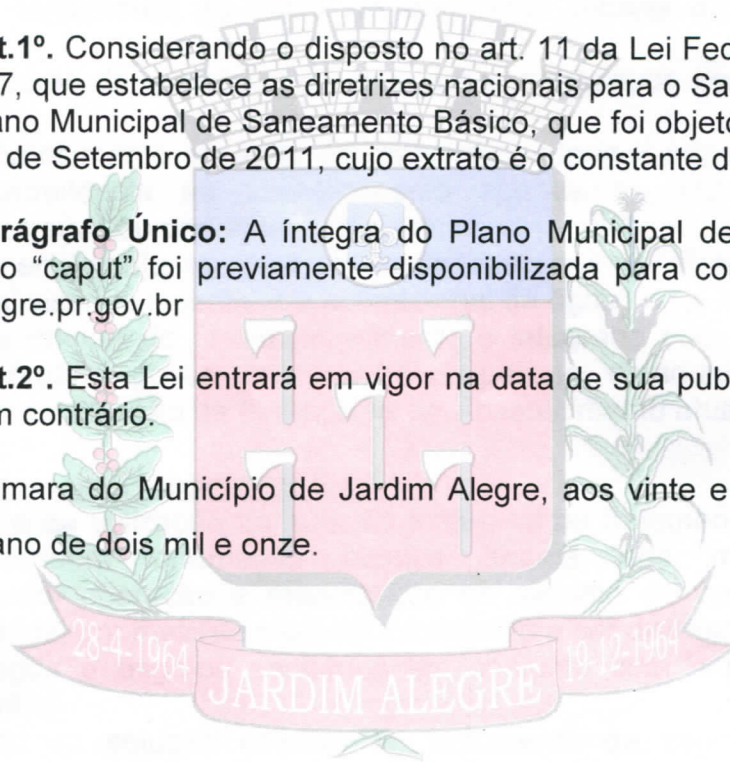
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 50/2011, QUE: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de Setembro de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br)

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do Mês de novembro do ano de dois mil e onze.



**JORVANÊS PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

### ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Alegre.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB apresenta os seguintes itens:

1) Apresenta o diagnóstico do saneamento básico no território do município e define o planejamento para o setor. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento. O trabalho abrange a sede municipal para ser objeto de estudo neste plano.

### 2) Metas: Água:

- a) Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada;
- b) Manter o padrão de qualidade de água em conformidade com a Portaria 518/04 – MS;
- c) Manter o fornecimento de água de maneira contínua a população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema;
- d) Implantar em conjunto com a sociedade civil o Programa de Educação Socioambiental visando incentivar o uso racional da água;
- e) Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação de Mananciais de Abastecimento atuais e futuros.

### 3) Metas: Sistema de Esgotamento Sanitário:

- a) Continuidade da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, onde a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a prefeitura Municipal e Sociedade Civil.
- b) A utilização da solução coletiva de tratamento de esgotos é um anseio da comunidade local e está sendo discutida sua implantação, na medida em que a Concessionária prestadora de serviços está negociando junto ao Governo Federal, via Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, um montante de recursos na ordem de R\$ 6.388.125,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) visando à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, recursos estes pleiteados, porém não assegurados.

### 4) Metas: Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

- a) Alcançar 100% de atendimento ao sistema viário da malha urbana nos próximos três anos com a execução de cerca de 2,0 Km de galerias de águas pluviais.

### 5) Metas: Resíduos sólidos urbanos

- a) Construir um modelo de gestão para resíduos sólidos urbanos em Jardim Alegre, abrangendo aspectos técnicos, administrativos, jurídicos, educacionais e sócio



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

ambiental, relacionados a coleta, transporte, tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

## DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Diretrizes:

1. Garantir como medida profilática à saúde pública o acesso da população urbana ao saneamento básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, com qualidade, regularidade, atendimento às normas legais e modicidades das tarefas;

2. Desenvolver educação socioambiental tendo como premissa a participação da comunidade no processo de mudanças, objetivando a melhoria da qualidade de vida de todos e a conformação de um ambiente sustentável para as presentes e futuras gerações;

3. Manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana;

4. Garantir a universalização do acesso ao sistema de esgotamento sanitário, mediante a implantação solução individual de esgotamento.

## ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser executado no período de **2010-2040**, se constituirá por linhas de ação que devem se articular com as demais instituições públicas estaduais e privadas visando a superação dos problemas diagnosticados.

Tais linhas de ação se desdobrarão em programas específicos a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme diretrizes propostas e metas estabelecidas.

Os programas por sua vez, serão constituídos por um conjunto de ações (projetos, atividades, entre outros) que deverão resultar em obras, bens e serviços oferecidos à sociedade.

Neste sentido, as linhas de ação para a operacionalização do Plano Municipal de Saneamento, serão subdivididas em quatro eixos, cuja exposição está a seguir apresentada:

1. Gestão Municipal do Saneamento Básico :



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

A administração pública municipal deverá ser reestruturada, visando a busca da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento prestados. Assim, esta linha de ação compreende a tomada de decisão do gestor público em destinar à gestão do Plano Municipal de Saneamento à determinada estrutura administrativa.

## 2. Inclusão Social:

A atual dinâmica econômica e social das comunidades locais indica que a geração de renda e o emprego são estratégias determinantes de inclusão social dos menos favorecidos. Assim, por exemplo, a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos pode propiciar a geração de novos postos de trabalho e favorecer a criação de cooperativas de catadores de lixo reciclável, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida dessa população.

## 3. Infra-estrutura, meio ambiente e saúde pública:

Essa linha de ação tem por objetivo garantir a prestação dos serviços de água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem urbana à população mediante a observância das disposições legais pertinentes e a capacidade de pagamento da população sobre a prestação desses serviços. Políticas públicas e acesso às linhas de financiamento são fatores essenciais para persecução da melhoria dos indicadores de saúde pública, de desenvolvimento econômico e social e de preservação ambiental.

## 4. Educação Socioambiental:

Um ambiente não saneado implica na proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica, consumindo recursos públicos em ações curativas. Assim, para a reversão desse quadro é preciso desenvolver na sociedade a preocupação com o equilíbrio ecológico e ambiental em função das atividades humanas, por meio de um programa de educação socioambiental a fim de minimizar os impactos ambientais. A sociedade deve ser orientada a garantir a sustentabilidade ambiental, econômica e social, primeiramente no meio ambiente no qual está inserida.

Jardim Alegre, 22 de novembro de 2011.

  
**JORVANES PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei 50/2011

### SÚMULA:

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

### LEI

**Art.1º.** Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de Setembro de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br)

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze (21/10/2011).

  
**Pe. José Martins de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 147/2011

Data, 21 / 10 / 2011

Hora 11 : 30

**Osmar Pires Júnior**  
Secretário Geral

  
Assinatura

### ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Alegre.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB apresenta os seguintes itens:

1) Apresenta o diagnóstico do saneamento básico no território do município e define o planejamento para o setor. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento. O trabalho abrange a sede municipal para ser objeto de estudo neste plano.

### 2) Metas: Água:

- a) Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada;
- b) Manter o padrão de qualidade de água em conformidade com a Portaria 518/04 – MS;
- c) Manter o fornecimento de água de maneira contínua a população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema;
- d) Implantar em conjunto com a sociedade civil o Programa de Educação Socioambiental visando incentivar o uso racional da água;
- e) Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação de Mananciais de Abastecimento atuais e futuros.

### 3) Metas: Sistema de Esgotamento Sanitário:

- a) Continuidade da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, onde a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a prefeitura Municipal e Sociedade Civil.
- b) A utilização da solução coletiva de tratamento de esgotos é um anseio da comunidade local e está sendo discutida sua implantação, na medida em que a Concessionária prestadora de serviços está negociando junto ao Governo Federal, via Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, um montante de recursos na ordem de R\$ 6.388.125,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) visando à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, recursos estes pleiteados, porém não assegurados.

### 4) Metas: Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

- a) Alcançar 100% de atendimento ao sistema viário da malha urbana nos próximos três anos com a execução de cerca de 2,0 Km de galerias de águas pluviais.

### 5) Metas: Resíduos sólidos urbanos

- a) Construir um modelo de gestão para resíduos sólidos urbanos em Jardim Alegre, abrangendo aspectos técnicos, administrativos, jurídicos, educacionais e sócio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

ambiental, relacionados a coleta, transporte, tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

## DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Diretrizes:

1. Garantir como medida profilática à saúde pública o acesso da população urbana ao saneamento básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, com qualidade, regularidade, atendimento às normas legais e modicidades das tarefas;
2. Desenvolver educação socioambiental tendo como premissa a participação da comunidade no processo de mudanças, objetivando a melhoria da qualidade de vida de todos e a conformação de um ambiente sustentável para as presentes e futuras gerações;
3. Manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana;
4. Garantir a universalização do acesso ao sistema de esgotamento sanitário, mediante a implantação solução individual de esgotamento.

## ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser executado no período de **2010-2040**, se constituirá por linhas de ação que devem se articular com as demais instituições públicas estaduais e privadas visando a superação dos problemas diagnosticados.

Tais linhas de ação se desdobrarão em programas específicos a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme diretrizes propostas e metas estabelecidas.

Os programas por sua vez, serão constituídos por um conjunto de ações (projetos, atividades, entre outros) que deverão resultar em obras, bens e serviços oferecidos à sociedade.

Neste sentido, as linhas de ação para a operacionalização do Plano Municipal de Saneamento, serão subdivididas em quatro eixos, cuja exposição está a seguir apresentada:

### 1. Gestão Municipal do Saneamento Básico :

A administração pública municipal deverá ser reestruturada, visando a busca da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento prestados. Assim, esta linha de ação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

compreende a tomada de decisão do gestor público em destinar á gestão do Plano Municipal de Saneamento à determinada estrutura administrativa.

## 2. Inclusão Social:

A atual dinâmica econômica e social das comunidades locais indica que a geração de renda e o emprego são estratégias determinantes de inclusão social dos menos favorecidos. Assim, por exemplo, a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos pode propiciar a geração de novos postos de trabalho e favorecer a criação de cooperativas de catadores de lixo reciclável, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida dessa população.

## 3. Infra-estrutura, meio ambiente e saúde pública:

Essa linha de ação tem por objetivo garantir a prestação dos serviços de água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem urbana à população mediante à observância das disposições legais pertinentes e a capacidade de pagamento da população sobre a prestação desses serviços. Políticas públicas e acesso às linhas de financiamento são fatores essenciais para persecução da melhoria dos indicadores de saúde pública, de desenvolvimento econômico e social e de preservação ambiental.

## 4. Educação Socioambiental:

Um ambiente não saneado implica na proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica, consumindo recursos públicos em ações curativas. Assim, para a reversão desse quadro é preciso desenvolver na sociedade a preocupação com o equilíbrio ecológico e ambiental em função das atividades humanas, por meio de um programa de educação socioambiental a fim de minimizar os impactos ambientais. A sociedade deve ser orientada a garantir a sustentabilidade ambiental, econômica e social, primeiramente no meio ambiente no qual está inserida.

Jardim Alegre, 21 de outubro de 2.011.

  
**Pe. José Martins de Oliveira**  
Prefeito Municipal